

Ijuí, 26 de junho de 2014.

Para: Alexandra Lenz  
Secretaria Municipal da Saúde

De: Cledi T. S. Zappe  
Responsável – PAN-SMS

04-07-14  
AUTORIZADO

Prezado senhora:

A presente solicitação visa atender ao Programa de Combate as Carências Nutricionais desta Secretaria. As quantidades solicitadas de fórmulas nutricionais foram estimadas para atender aos beneficiários deste programa segundo critérios técnicos, no período de um ano.

Solicito a abertura de Registro de Preço para a aquisição de:

25445 01 - 1000 latas de 400 gramas de fórmula infantil de partida com ferro para lactentes no primeiro semestre de vida.

25446 02 – 300 latas de 400 gramas de fórmula infantil de seguimento para lactentes.

25447 03 - 300 latas de 400 gramas de fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose e glúten, 100% maltodextrina, a base de leite de vaca.

25448 04 - 300 latas de 400 gramas de fórmula nutricionalmente completa e balanceada desenvolvida para crianças de 01 a 10 anos de idade isenta de lactose e glúten.

32821 05 - 300 latas de 400 gramas de fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.

32822 06- 300 latas de 400 gramas de fórmula semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de origem animal, isenta de lactose, sacarose e glúten, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos.

COPAM-RECEBIDO  
18 / 07 / 14

Ass.: Tainara Lourenço

Proc. 1.855/2014  
P.L. 054/2014

25456 07 - 1200 pacotes de 400 gramas de leite em pó integral instantâneo com emulsificante lecitina de soja.

25457 08 - 500 unidades de 200 ml de nutrição oral hiperproteica com a adição de argenina, zinco, selênio, colina e mix de carotenóides, específico para cicatrização de úlceras.

32823 09 - 300 unidades de espessante alimentar para preparações quentes ou frias. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sachês 9 gramas.

25460 10 - 700 unidades de dieta líquida enteral/oral, polimérica, isotônica, sem sacarose, lactose e glúten, normocalórica, normo ou hiperproteica com proteína de soja. Embalagem de 1 litro.

25461 11 - 700 unidades de dieta líquida enteral/oral, polimérica, isotônica, sem sacarose, lactose e glúten, hipercalórica, normo ou hiperproteica com densidade calórica de 1,5 cal/ml. Embalagem de 1 litro.

32824 12- 300 latas de 400 gramas de suplemento alimentar em pó, sem lactose e glúten, hipercalórico para adolescentes e adultos, com ou sem sacarose.

Itens que deverão constar no edital:

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço Unitário para aquisição dos produtos, cujas especificações e quantidades foram estimadas para consumo anual.

O prazo de validade será de até 60 dias entre a data de fabricação e a data de entrega.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município de Ijuí/RS.

Os preços registrados neste processo terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir data da publicação do registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Ijuí/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo - lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário de registro, em igualdade de condições.

Não serão aceitas embalagens amassadas, danificadas e ou violadas. Caso isso ocorra o fornecedor por escrito será comunicado e terá o prazo de 5 dias para proceder a substituição.

A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada do produto e registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde.

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua Dezenove de Outubro, 685 Centro, Ijuí/RS, Fone 33318841 aos cuidados da Nutricionista Cledi T.Sandri.Zappe.

Sem mais para o momento.

Cledi T. Sandri Zappe

Nutricionista

CRN-2 1207

SMS - IJUI / RS

Cledi T. S. Zappe

Resp. Programa de Alimentação e Nutrição - SMS

Recebido:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

P/0 Será iniciado processo

3/6/14.

Município de Ijuí-Poder Executivo

Walter J. S. Arbo  
Secretário da Fazenda Adjunto